

LEI Nº 736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a importância de R\$ 150,00 mensais, como ajuda de custo, dos meses de outubro, novembro e dezembro corrente, à Empresa de Onibus AGUDOS - DOMÉLIA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º.- Pica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, como ajuda de custo dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.968, à Empresa de Onibus AGUDOS - DOMÉLIA.

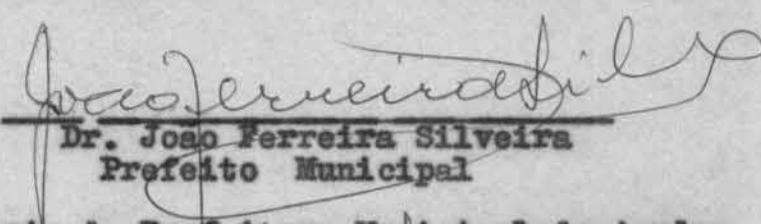
Art. 2º.- Para atender as despesas de que trata esta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos).

§ ÚNICO - O valor do crédito referido neste artigo, será coberto com os recursos provenientes de parte do excesso de arrecadação, que se verificar no presente exercício.

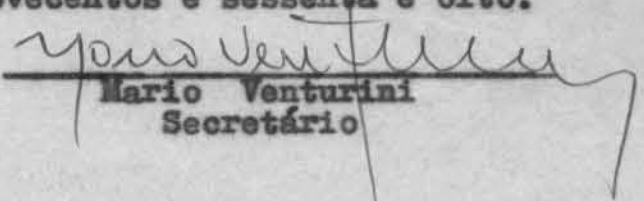
Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 20 de dezembro de 1968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário